

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | DECANATOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO E  
BIBLIOTECA CENTRAL**

PROCESSO Nº 23106.001817/2024-06

**EDITAL DPI/DPG/BCE N. 01/2024 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS,  
TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS ACEITOS PARA  
PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS QUE COBRAM TAXA DE PUBLICAÇÃO COM QUALIS A1 A A4 (OU  
FATOR DE IMPACTO EQUIVALENTE) E EM PERIÓDICOS DE ALTO IMPACTO****1. DA FINALIDADE**

1.1. Os Decanatos de Pesquisa e Inovação (DPI) e de Pós-Graduação (DPG) e a Biblioteca Central (BCE) da Universidade de Brasília (UnB) tornam público o Edital DPI/DPG/BCE Nº 01/2024, que tem por objetivo estimular a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação que resultem na produção de artigos científicos aceitos para publicação em periódicos que cobram taxa de publicação.

1.1.1. A forma de pagamento da taxa de publicação ocorrerá mediante auxílio financeiro a pesquisador.

1.1.2. O público-alvo do edital são servidoras/servidores docentes e técnicas-administrativas/técnicos-administrativos ativos/ativos do quadro permanente da UnB e que estejam em exercício.

1.1.3. Os periódicos aceitos para fins deste edital são aqueles que:

1.1.3.1. tenham avaliação Qualis A1 a A4 (quadriênio 2017-2020) ou fator de impacto equivalente, ou;

1.1.3.2. sejam de alto impacto, pertencentes ao Quartil 1 (Q1), de acordo com avaliação ligada às plataformas Scopus ou Web of Science.

**2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital o público-alvo definido no item 1.1.2 deste certame.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, a/o participante deve:

2.2.1. ter tido artigo científico, do qual seja autor ou coautor, produto de pesquisa em desenvolvimento, aceito para publicação em periódico que cobra taxa de publicação;

2.2.2. ter quitado pendências relativas aos Editais DPI e/ou DPI/DPG referentes ao período de 2017 a 2022;

2.2.2.1. Caso a/o participante tenha enviado somente o comprovante de aceite de artigo para fins de prestação de contas em editais passados, somente poderá participar do presente

certame uma vez anexada a versão publicada do referido artigo, bem com o respectivo termo de autorização da BCE, no processo de origem do edital em que participou.

2.2.3. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no currículo Lattes;

2.2.4. atualizar seu currículo Lattes na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.2.5. ter os perfis ORCID e Google Scholar atualizados na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital.

2.3. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, deve(m) estar explicitado(s) o(s) projeto(s) de pesquisa a ser(em) beneficiado(s) com o auxílio.

2.4. É vedada:

2.4.1. a participação de servidora/servidor que esteja lotada/lotado ou em exercício de função no DPI, DPG ou na BCE;

2.4.2. a participação de docentes e pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília;

2.4.3. a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos de pesquisa oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;

2.4.4. a concessão do auxílio financeiro objeto deste edital a docentes e a técnicos administrativos quando o projeto de que trata o item 2.3 tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas à atribuição regular dos docentes e dos técnicos administrativos, e promover sua participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da UnB.

2.5. Uma vez submetido o processo de solicitação de pagamento de taxa de publicação de artigo científico, sua titularidade é intransferível.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

3.1.1 É possibilitada a ampliação de recursos de que trata o item 3.1, de acordo com a disponibilidade de aportes de recursos financeiros pelos gestores deste edital.

3.2. Os recursos concedidos como auxílio financeiro a pesquisador no âmbito deste edital são para uso exclusivo para o pagamento de taxas de publicação de artigo científico resultantes de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

3.2.1. É vedado o uso do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador para promover aquisições de materiais e realização de prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação deste benefício;

3.2.2. O auxílio financeiro a pesquisador deve ser usado exclusivamente para o pagamento da taxa de publicação em periódico, e não pode ser usado para o pagamento de demais taxas ou impostos envolvidos no processo de pagamento da taxa de publicação artigo junto ao referido periódico.

### **4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL**

4.1. Este edital será realizado em fluxo contínuo, a partir da sua data de publicação.

4.2. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2024.

## 5. DO PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS A1 A A4, OU FATOR DE IMPACTO EQUIVALENTE, E DA DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

5.1. O artigo deve ter sido aceito para publicação em periódico com avaliação Qualis (quadriênio 2017-2020) nos extratos A1 a A4, ou em periódico com fator de impacto equivalente.

5.1.1. Somente no caso em que o periódico não tenha avaliação Qualis (quadriênio 2017-2020), a/o participante deverá utilizar o fator de impacto do referido periódico e compará-lo com 2 (dois) periódicos da mesma área nos extratos Qualis A1 a A4.


5.1.1.1. O fator de impacto será auferido de duas formas:

5.1.1.1.1. *printscreen* da tela do sítio eletrônico do periódico onde conste o número com casas decimais que represente o fator de impacto; ou

5.1.1.1.2. extraído do sítio eletrônico chamado "Scimago Journal & Country Rank" (<https://www.scimagojr.com/>), conforme instruções abaixo:

5.1.1.1.2.1. Digitar o nome do periódico ou o seu ISSN, clicar na lupa de pesquisa e clicar sobre o nome do periódico nos resultados da busca;

5.1.1.1.2.2. Localizar o gráfico "Citations per document";

5.1.1.1.2.3. Clicar no ícone  no canto superior direito do gráfico;

5.1.1.1.2.4. O fator de impacto do periódico é o número com três casas decimais correspondente ao ano mais recente disponibilizado nesta tabela.

5.1.1.2. Ao aferir o fator de impacto, a/o participante deve apresentar, mediante documentação a ser disponibilizada no processo e obtida de acordo com o disposto no item 5.1.1.1., os fatores de impacto de outros 2 (dois) periódicos da mesma área e avaliados nos extratos Qualis A1 a A4 (quadriênio 2017-2020) para fins de comparação.

5.2. Fica definido o valor máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para cada solicitação deferida.

5.2.1. O valor do auxílio solicitado deve ser indicado no Anexo II (10776478) deste edital.

5.2.2. Em caso de o valor do auxílio solicitado ser em moeda estrangeira, o valor em real será calculado mediante cotação do Banco Central do Brasil (BCB) no dia da análise do processo pela equipe da Diretoria de Pesquisa (Dirpe).

5.2.2.1. Caso o valor do auxílio, inclusive o decorrente da conversão de moeda estrangeira para real, seja superior a R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o auxílio a ser concedido será limitado ao teto mencionado no item 5.2.

5.2.3. Por ocasião da prestação de contas, a/o participante deve apresentar o comprovante de pagamento de taxa de publicação do artigo, conforme disposto no item 9.2.2. desse edital.

5.2.4. Cada participante poderá ser contemplada/o até duas vezes, na vigência deste edital, com solicitações realizadas no escopo definido na seção 5 deste edital.

5.3. Serão admitidas solicitações de pagamento de taxa de publicação de artigos aceitos a partir da data de publicação deste edital e, de forma retroativa, de artigos aceitos entre 1º de dezembro de 2023 e a data de publicação deste edital, desde que não se refiram a apoios já atendidos pelo Edital DPI/DPG/BCE n. 01/2023.

5.4. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador dentro do escopo deste item deve conter os seguintes documentos:

5.4.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

5.4.2. memorando com a solicitação do auxílio financeiro, na forma do Anexo I (10776477) deste edital, endereçado à DPI/DIRPE no SEI.

5.4.2.1. Usar somente a "Opção 1" do modelo para referenciar que a solicitação trata de artigos aceitos para publicação avaliados como A1 a A4 pelo Qualis (quadriênio 2017-2020);

5.4.2.2. Usar somente a "Opção 2" do modelo para referenciar que a solicitação trata em casos de artigos aceitos para publicação avaliados por fator de impacto equivalente aos fatores de impacto de periódicos A1 a A4 avaliados pelo Qualis (quadriênio 2017-2020).

5.4.3. formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado (Anexo II deste edital - 10776478);

5.4.3.1. Será considerado válido somente o projeto de pesquisa informado no currículo Lattes cadastrado no menu "projeto de pesquisa" da referida plataforma.

5.4.4. formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Anexo III deste edital - 10776479), a ser assinado pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação;

5.4.4.1. Caso a/o participante seja a/o dirigente ou coordenadora/coordenador, o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores deverá ser assinado pela chefia imediatamente superior ou de hierarquia equivalente.

5.4.5. comprovante de aceite de publicação de artigo científico em periódico.

5.4.6. para os casos descritos pelo item 5.1.1, a/o participante deve inserir documentação comprobatória referente ao fator de impacto no processo SEI, incluindo a documentação para comparação com outros dois periódicos, conforme subitem 5.1.1.2.

5.5. Para ser aprovada a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador, a/o participante deverá:

5.5.1. ter o projeto de pesquisa, indicado no processo, devidamente cadastrado em seu currículo Lattes, de acordo com o item 5.6.3.1;

5.5.2. seguir corretamente o modelo de memorando apresentado no Anexo I (10776477) deste edital, conforme item 5.6.2.1 ou item 5.6.2.2;

5.5.3. preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores, apresentado no Anexo III (10776479) deste edital;

5.5.4. apresentar o comprovante de aceite de artigo científico em periódico nacional ou internacional.

## **6. DO PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS DE ALTO IMPACTO**

6.1. Para efeitos deste edital, periódicos científicos de alto impacto são aqueles constantes no Quartil 1 (Q1) das plataformas Scopus ou Web of Science em suas respectivas áreas do conhecimento.

6.1.1. Todas as áreas do conhecimento possuem periódicos de alto impacto.

6.1.2. As listas de periódicos de alto impacto podem ser consultadas a partir da base de dados Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>) ou da base de dados Web of Science (<https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-journals>).

6.1.3. Sob demanda, a BCE fornecerá orientação para identificação de periódicos de alto impacto por meio do correio eletrônico [pesquisa.bce@unb.br](mailto:pesquisa.bce@unb.br).

6.2. Não haverá valor máximo para apoio ao pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto.

6.2.1. O valor do auxílio solicitado deve ser indicado no Anexo II (10776478) deste edital.

6.2.1.1. Em caso de o valor do auxílio solicitado ser em moeda estrangeira, o valor em reais será calculado mediante cotação do BCB no dia da análise do processo pela equipe da Dirpe.

6.2.2. Por ocasião da prestação de contas, a/o participante deve apresentar o comprovante de pagamento de taxa de publicação do artigo, conforme item 9.2.2 desse edital.

6.2.3. Não haverá limite de participação neste edital para solicitações realizadas no escopo definido na seção 6 deste edital.

6.3. Serão admitidas solicitações de pagamento de taxa de publicação de artigos aceitos a partir da data de publicação deste edital e, de forma retroativa, de artigos aceitos entre 1º de dezembro de 2023 e a data de publicação deste edital, desde que não se refiram a apoios já atendidos pelo Edital DPI/DPG/BCE n. 01/2023.

6.4. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador deve conter os seguintes documentos:

6.4.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

6.4.2. memorando com a solicitação do auxílio financeiro, na forma do Anexo I (10776477) deste edital, endereçado à DPI/DIRPE no SEI;

6.4.2.1. Usar somente a "Opção 3" do modelo para referenciar que a solicitação trata de artigos aceitos para publicação avaliados como de alto impacto pelas plataformas Scopus ou Web of Science.

6.4.3. formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado (Anexo II deste edital - 10776478);

6.4.3.1. Será considerado válido somente o projeto de pesquisa informado no Currículo Lattes cadastrado no menu "projeto de pesquisa" da referida plataforma.

6.4.4. formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Anexo III deste edital - 10776479), a ser assinado pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação;

6.4.4.1. Caso a/o participante seja a/o dirigente ou a/o coordenadora/coordenador, o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores deverá ser assinado pela chefia imediatamente superior ou de hierarquia equivalente.

6.4.5. comprovante de aceite de publicação de artigo científico em periódico de alto impacto;

6.4.6. *printscreen* da tela da plataforma escolhida (Scopus ou Web of Science), comprovando a qualificação do periódico de alto impacto no Quartil 1.

6.4.6.1. O *printscreen* da tela da plataforma Scopus deve ser realizado de acordo com a seguinte metodologia:

6.4.6.1.1. Selecionar "title" ou "ISSN" e preencher o campo ao lado com as informações específicas do periódico, a partir do seguinte link: <https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>;

6.4.6.1.2. Assinalar o campo "1st quartile";

6.4.6.1.3. Se o periódico for classificado no primeiro quartil, as informações do periódico serão mantidas na tela; caso não seja, suas informações desaparecerão;

6.4.6.1.4. No caso de o periódico ser Q1, fazer o *printscreen* da tela com as configurações acima citadas e anexar o documento ao processo.

6.4.6.2. O *printscreen* da tela da plataforma Web of Science deve ser realizado de acordo com a seguinte metodologia:

6.4.6.2.1. Assinalar o campo "Journals" ou "ISSN/eISSN", preenchendo os respectivos dados específicos, ao mesmo tempo que seleciona os campos e "JIF quartile" em

associação com o "Quartile 1", a partir do seguinte link:  
<https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-journals;>

6.4.6.2.2. Se o seu periódico for do primeiro quartil, a informação aparecerá na tela, o que possibilitará realizar o *printscreen* da tela com as configurações acima citadas, anexando o documento ao processo.

6.5. Para ser aprovada a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador, a/o participante deverá:

6.5.1. ter o projeto de pesquisa, indicado no processo, devidamente cadastrado em seu currículo Lattes, conforme item 6.6.3.1;

6.5.2. seguir corretamente o modelo de memorado apresentado no Anexo I (10776477) deste edital, de acordo com o item 6.6.2.1;

6.5.3. preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores, apresentado no Anexo III (10776479) deste edital;

6.5.4. apresentar o comprovante de aceite de artigo científico em periódico de alto impacto;

6.5.5. apresentar *printscreen* da tela da plataforma escolhida (Scopus ou Web of Science), comprovando a qualificação do periódico de alto impacto no Quartil 1, de acordo com instruções exaradas nos itens 6.4.6.1 ou 6.4.6.2.

## 7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

7.1. A Dirpe verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com os itens 5 ou 6 deste edital, e terá até 10 (dez) dias úteis para analisá-lo.

7.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas para os seguinte canais institucionais:

7.2.1. E-mail: [dpi\\_dirpe@unb.br](mailto:dpi_dirpe@unb.br);

7.2.2. Microsoft Teams: Diretoria de Pesquisa.

7.2.2.1. A Dirpe não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico, uma vez que ele pode ser consultado no próprio processo SEI referente à solicitação de auxílio financeiro.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no caso, o DPI, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da/do participante.

8.2. Do recurso, caberá interposição de recurso administrativo, contada a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão decorrida, com o prazo de 10 (dez) dias.

8.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento no qual a/o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.2.1.1. A interposição de recurso administrativo será avaliada pela Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG/BCE n. 01/2024 em até 10 (dez) dias e será nomeada pelo DPI.

8.3. Não serão aceitos recursos administrativos, bem como interposições, fora dos prazos estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

9.2. Para fins de prestação de contas, a/o participante deve reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador e inserir:

9.2.1. a versão publicada do artigo científico, observando-se que:

9.2.1.1. o artigo resultante do apoio não pode ter sido utilizado, pelo solicitante ou por outrem, para fins de prestação de contas de outros editais do DPI/DPG; e

9.2.1.2. o nome da Universidade de Brasília deve constar explicitamente do artigo científico, obedecido o disposto na Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 001/2023, e estar associado ao responsável pela solicitação de apoio no âmbito deste edital.

9.2.2. o comprovante de pagamento da taxa de publicação do artigo objeto da solicitação, de acordo com as seguintes regras:

9.2.2.1. caso o valor indicado no comprovante de pagamento não corresponda exatamente ao valor solicitado, em real ou em moeda estrangeira, o pesquisador deverá devolver a diferença aos cofres públicos via Guia de Recolhimento da União (GRU) quando o valor indicado no comprovante for inferior ao valor solicitado, observado que o cálculo do saldo a restituir deve ser feito da seguinte forma:

9.2.2.1.1. caso o valor indicado no comprovante de pagamento esteja em real, o valor a ser restituído será a diferença entre o valor recebido pelo pesquisador em real e o valor indicado no comprovante de pagamento;

9.2.2.1.2. caso o valor indicado no comprovante de pagamento esteja em moeda estrangeira, o valor a ser restituído será a diferença entre o valor solicitado em moeda estrangeira e o valor indicado no comprovante de pagamento, convertida em real pela cotação registrada no despacho de aprovação de gastos.

9.2.3. O Termo de Autorização constante do Anexo IV (10776480) deste edital, referente ao artigo publicado, preenchido à mão ou digitalmente, e assinado de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica do sistema GOV.BR.

9.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital, a/o participante deverá devolver o recurso integral recebido à União através de GRU.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG/BCE n. 01/2024, citada no item 8.2.1.1.

10.2. Este edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPI ou do DPG, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

10.3. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas da DIRPE e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

10.4. As/Os participantes contempladas/os neste edital não poderão participar em outros editais conjuntos DPI/DPG em 2024 que exijam prestação de contas condicionada à publicação de artigo científico em periódicos qualificados.

10.5. A/O participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no

desconhecimento do edital será desconsiderada.

10.6. O DPI não terá nenhuma responsabilidade por solicitação encaminhada para outro ambiente SEI que não o chamado "DPI/DIRPE".

10.7. As informações prestadas nos formulários constantes dos anexos deste edital, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

10.8. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo I - Modelo de Memorando: documento nº 10776477.

11.2. Anexo II - Formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado: documento nº 10776478.

11.3. Anexo III - Formulário de pagamentos de auxílios e bolsas: documento nº 10776479.

11.3.1. Em caso de solicitação de pagamento de taxa de publicação em artigo em moeda estrangeira, preencher o campo "valor" **exclusivamente** com o valor na referida moeda internacional.

11.4. Anexo IV - Termo de Autorização – BCE/UnB: documento nº 10776480.

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

**Profa Maria Emilia Walter Machado Telles**

Decana de Pesquisa e Inovação

**Prof. Lucio Remuzat Rennó Junior**

Decano de Pós-Graduação

**Prof. Fernando César Lima Leite**

Diretor da Biblioteca Central



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 30/01/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Remuzat Renno Junior, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 31/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Lima Leite, Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 31/01/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10856543** e o código CRC **585C23F0**.

---

---

Referência: Processo nº 23106.001817/2024-06

SEI nº 10856543